

RECEBI O ORIGINAL

Em: 30 / 10 / 2024

Danielle Fraya Costa



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 097/19-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: Fundação Bradesco

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Professor Abílio Alencar, nº 1.130, Dom Pedro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED] 701. [REDACTED] /00 [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: ([REDACTED]) 99 [REDACTED] -46 [REDACTED]

FAX: ([REDACTED]) 36 [REDACTED] -39 [REDACTED]

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3217

PROCESSO Nº: 2598/2023-23

ATIVIDADE: Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Professor Abílio Alencar, nº 1.130, Dom Pedro, nas coordenadas geográficas 03°04'45,35"S e 60°02'49,48"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de um Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário para uso exclusivo da Escola "Fundação Bradesco".

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

30 OUT 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA - LO Nº 097/19-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **2598/2023-23**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos;
8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade;
9. Os CERTIFICADOS/DOCUMENTOS comprobatórios de destinação final dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pela atividade econômica da empresa deverão ser apresentados SEMESTRALMENTE ao IPAAM em uma pasta OBEDECENDO À ORDEM CRONOLÓGICA;
10. Realizar o monitoramento com frequência TRIMESTRAL dos efluentes oriundos do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário (ETE), por meio de laboratório cadastrado e licenciado neste IPAAM (efluente bruto e efluente final), devendo analisar, no mínimo, os seguintes parâmetros: pH, cor, turbidez, óleos e graxas, sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos fixos, DBO, DQO, nitratos, nitritos, nitrogênio total e coliformes termotolerantes. Havendo alterações nos níveis de concentração dos parâmetros em relação à legislação pertinente, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção;
11. Apresentar neste IPAAM, no prazo de 60 (sessenta) dias:
 - a) Notificação, N.º 301/2024-GERH, emitida em JUNHO de 2024, solicitando a apresentação de documentos para a adequação no sistema da ETE;
12. Apresentar quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - b) Procuração, com a cópia da identificação e residência do outorgado.
 - c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Amazonas – AVCB.
 - d) Documento comprobatório do esgotamento do Lodo oriundo da ETE do empreendimento.
 - e) Relatório de manutenção/limpeza da ETE.